



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2086/ 2007

(Poder Executivo)

Dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

4

Dê-se ao art.28, inciso VIII da Lei nº 10.865, de 2004, constante no art.4º do PL 2.086, de 2007, a seguinte redação:

“Art.4º

Art.28.

VIII - veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para vinte e três a quarenta e quatro pessoas, classificados nos códigos 8702.90.10.00 Ex 02 e 8702.90.90.00 Ex 02, da TIPI, destinados ao transporte escolar para a educação básica na zona rural das redes estadual e municipal, que atendam aos dispositivos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, quando adquiridos por Estados, Municípios e pelo Distrito Federal ou prestadores de serviço a estes, na forma a ser estabelecida em regulamento do Poder Executivo;

.....”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

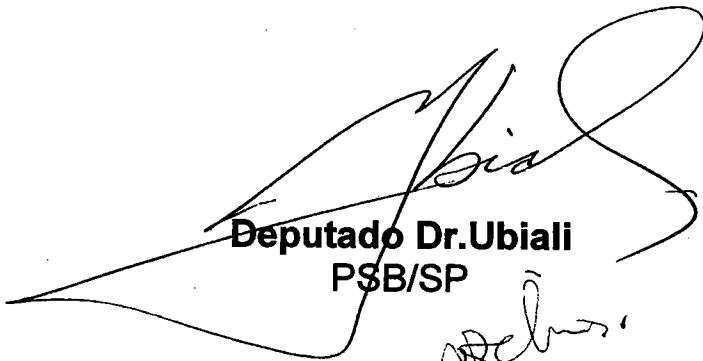
(Cont emenda 4) plenário

Justificativa

O artigo 4º da PL 2086, de 2007 determina que também receberão os benefícios a compra de veículos de transporte escolar para zonas rurais a fim de beneficiar estados e municípios incluídos no Programa Nacional de Transporte Escolar. Os benefícios para o transporte escolar em zonas rurais integram o Programa Caminho da Escola, lançado pelo Ministério da Educação para reduzir a evasão escolar em áreas afastadas.

Entretanto a maioria dos municípios que necessitam de transporte escolar de alunos da área rural terceirizam o serviço junto a particulares. Várias prefeituras já têm estabelecidos contratos com prestadores de serviços de transporte escolar rural, e vêem nesta forma de gerenciamento uma melhor aplicação do recurso público evitando gastos excessivos com a manutenção e conservação de uma frota própria. Deste modo faz-se necessário a extensão da redução da alíquota do IPI a estes prestadores, pois caso contrário os alunos atendidos por este serviço terceirizado ficarão sem um transporte seguro e confortável conforme a intenção do projeto.

Sala das Sessões, de de 2007.


Deputado Dr. Ubiali
PSB/SP